

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N°
33/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM ASSOCIAÇÃO
PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA
HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL
– AGEVAP – FILIAL GOVERNADOR
VALADARES E A EMPRESA SAGITTAE
SOLUÇÕES PARA MONITORAMENTO E
RASTREAMENTO LTDA.**

**A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP - FILIAL GOVERNADOR VALADARES,
DENOMINADA AGEDOCE**, Entidade Delegatária e Equiparada às Funções de
Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, associação civil de direito
privado, autônoma, com fins não econômicos, situada na Prudente de Morais, nº
1023, Centro - Governador Valadares/MG - CEP 35020-460, inscrito no CNPJ sob
nº 05.422.000/0002-84, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, André
Luís de Paula Marques, brasileiro [REDACTED], portador da
carteira de identidade [REDACTED], e inscrito no CPF
sob o [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED],
[REDACTED] e por seu **Assessor**, Alex
Cardoso Pereira, [REDACTED], portador
da cédula de identidade [REDACTED] e inscrito no CPF
sob o [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED],
[REDACTED], doravante denominada
simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SAGITTAE
SOLUÇÕES PARA MONITORAMENTO E RASTREAMENTO LTDA**, com sede
na Rua Moreira Sales, nº 35, Sala 402, Bairro Vila Bretas, Governador
Valadares/MG, CEP: 35053-080, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.138.716/0001-



37-23, neste ato representada por Lucas Emanuel da Silva, [REDACTED], portador da cédula de identidade [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado no [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 33/2022, com fundamento na Resolução ANA nº 122/2019 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 33/2022 por mais 12 (doze) meses, com início em 31/12/2023 e término em 31/12/2024 e correção monetária pelo índice IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, cuja correção para o período corresponde ao percentual de 3,748000%, pelo valor expresso na Cláusula Segunda deste Termo Aditivo, com fundamento nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Resolução ANA nº 122/2019 e justificativas apresentadas no processo administrativo nº 055/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total deste Termo de Aditivo, considerando o reajuste pelo IPCA é de **R\$2.054,16 (dois mil e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos)** correspondente à prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira do Contrato nº 33/2022, já incluídas todas as despesas que porventura venha ter a **CONTRATADA**, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$171,18 (cento e setenta e um reais e dezoito centavos).



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1** As despesas decorrentes desta contratação serão pagas com recursos do Contrato de Gestão nº 034/ANA/2020 firmado com a Agência Nacional de Águas, na seguinte proporção e respectiva rubrica:

Item	Contrato de Gestão	Rubrica	Valor
01	Nº 034/ANA/2020	PAP Doce – 4.2.2.1 - Despesas Administrativas	R\$ 2.054,16
Total:			R\$ 2.054,16

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1.** O aditivo encontra amparo legal na Resolução ANA nº 122/2019 e na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 5.1.** Após a assinatura deste Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- 6.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
- 6.2.** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.



Governador Valadares, *data de sua última assinatura.*

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ LUÍS DE PAULA MARQUES

Diretor-Presidente

AGEDOCE

(assinado eletronicamente)

ALEX CARDOSO PEREIRA

Assessor

AGEDOCE

Documento assinado digitalmente



LUCAS EMANUEL DA SILVA
Data: 27/12/2023 10:23:59-0300
Verifique em <https://validar.itid.gov.br>

LUCAS EMANUEL DA SILVA

Representante Legal

SAGITTAE SEGURANÇA INTELIGENTE

TESTEMUNHAS:

(assinado eletronicamente)

NOME: JOÃO MARCOS PINHEIRO

VIANA

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

(assinado eletronicamente)

NOME: CAROLINE BACELAR

CÂNDIDO BESSA

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

